

Resolução nº : 5158/2003
Protocolo nº : 69659/00
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DE
CURITIBA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas, referente a prestação de contas de recursos recebidos de órgãos estaduais, no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 6008/02, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Determinar à entidade, o recolhimento integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente atualizados.

III – Aplicar à entidade, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento 36/98-TC.

IV - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência